

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO Instrução Cesu-15, de 28-10-2021

Dispõe sobre procedimentos e critérios para a alteração de carga horária de docente a partir do primeiro semestre de 2022, em atendimento à Deliberação Ceeteps n. 48, de 13-12-2018, com texto alterado pela Deliberação n. 52 de 09-05-2019 - Consolidada em 09-05-2019.

A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, à vista do disposto na Deliberação Ceeteps n. 48, de 13-12-2018, com texto alterado pela Deliberação Ceeteps n. 52, de 09-05-2019, consolidada em 09-05-2019, expede a seguinte Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos e critérios para alteração de carga horária de docente a partir do primeiro semestre de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se para as aulas livres ou em substituição a serem atribuídas.

Artigo 2º - As disciplinas descritas no Projeto Pedagógico do curso como optativas, eletivas, atividades autônomas de projetos, projetos integradores, multidisciplinares, interdisciplinares e tecnológicos de curso, e demais disciplinas sem ementa definida, conforme disposto na legislação vigente, serão obrigatoriamente oferecidas para ampliação por tempo determinado e não poderão ser objeto de concurso para o emprego público permanente de docente.

Artigo 3º - Os docentes com 28 horas-aulas atribuídas por tempo indeterminado terão que reduzir em definitivo sua carga horária, caso obtenham ampliação em outras disciplinas.

Parágrafo único. A redução definitiva por enquadramento no limite de 28 horas-aulas deverá ser solicitada no ato do aceite da nova atribuição de aulas.

Artigo 4º - A área da disciplina, objeto de ampliação, deverá ser determinada de acordo com a Tabela de Áreas e Disciplinas, nos termos da Portaria Cesu n. 01/2017.

Artigo 5º - No caso de reestruturação de curso ou curso em processo de substituição, o docente que tiver disciplina atribuída por tempo indeterminado, que será extinta, terá ampliação automática por tempo indeterminado em disciplina equivalente a extinta no novo projeto pedagógico.

§ 1º - Entende-se que disciplinas objeto de equivalência são aquelas com similitude entre os seus programas/ementas acima de 70%, cabendo a análise aos coordenadores dos cursos envolvidos no processo.

§ 2º - Nos casos das disciplinas em que a similitude entre os seus programas/ementas for inferior a 70%, deverão ser expedidos editais.

Artigo 6º - Poderão existir processos de divisão de turma e, para tanto, caberá à Direção da Unidade de Ensino realizar prévia solicitação fundamentada ao Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

Parágrafo único - Nos processos de divisão de turma, a ampliação de aulas deverá ser por tempo determinado e automática para o docente com atribuição na disciplina, desde que tenha interesse, disponibilidade de carga horária e horário, de modo que, inexistindo tais condições, a disciplina deverá ser ofertada em edital por tempo determinado.

Artigo 7º - Para a realização do processo de ampliação interna, o Diretor da Fatec constituirá, ao término do período de inscrições, uma Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador do Curso envolvido, que será o presidente, por um professor da área da(s) disciplina(s) ofertada(s) e por um servidor técnico-administrativo, conforme Anexo II, com os seguintes procedimentos:

I - Expedição do edital interno de abertura de manifestação de interesse para ampliação de carga horária, contendo o tempo de ampliação (determinado ou indeterminado), a(s) disciplina(s) objeto do processo, a(s) área(s), turno, carga horária e curso, pela Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec (Anexo III - A: Indeterminado ou Anexo III - B: Determinado);

II - Poderá ser expedido um edital para cada disciplina por curso, por turno ou um edital contemplando diversas disciplinas, desde que pertençam à mesma área, ao mesmo curso e sejam classificadas na mesma categoria (línguas estrangeiras, disciplinas básicas ou profissionalizantes); em todas as situações, a validade do edital será de um semestre. Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deverá ser convocado, assim sucessivamente;

III - A divulgação do edital, responsabilidade do Diretor da Fatec, deverá ocorrer de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia no certame, sendo necessariamente documentada, com o envio do edital para os e-mails institucionais dos Docentes que ministram aulas na Unidade de Ensino, conforme o disposto nas alíneas a e b abaixo, bem como a publicação do edital no site institucional da Fatec, sendo que:

a) Edital por tempo indeterminado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado na Fatec, estando ou não em efetivo exercício da docência;

b) Edital por tempo determinado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado na Fatec.

I - O período de manifestação de interesse será de 3 dias úteis, a partir da data efetiva de sua divulgação;

II - Para realizar a inscrição, o docente deverá encaminhar, para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, a Ficha de Manifestação de Interesse (Anexo VI), a Tabela de Pontuação (Anexo IV-A: línguas estrangeiras, Anexo IV-B: básicas e Anexo IV-C: profissionalizantes), preenchidas eletronicamente, e a documentação comprobatória para análise e validação pela Comissão Avaliadora, devendo cada comprovante ser numerado, de modo a informar no anexo IV a sua correspondência;

III - Para a análise da documentação apresentada, a Fatec deverá juntar a grade horária do docente disponibilizada no SigUrh, seguindo as etapas:

a) deferimento/indeferimento das inscrições: de acordo com os editais vigentes para concurso público docente e a legislação do Conselho Estadual de Educação; e b) classificação/resultados: os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente de pontuação nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 48/2018.

VII - O deferimento/indeferimento e a classificação/resultados deverão ocorrer no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para a manifestação de interesse, informando para todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo VII);

VIII - Individualmente, a cada candidato, deverá ser informado o resultado da análise de sua tabela de pontuação, conforme o Anexo VIII;

IX - O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis após a divulgação do resultado, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação, encaminhado ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br e endereçado ao Diretor da Fatec;

X - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, cujos membros os receberão por e-mail encaminhado pela Diretoria de Serviços Administrativos, e os resultados da análise serão homologados pelo Diretor da Fatec;

XI - O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 2 dias úteis após o prazo final para a interposição de recursos;

XII - A divulgação do resultado final da atribuição de aula deverá ocorrer contemplando todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio de mensagem para o e-mail institucional destes docentes (Anexo V);

XIII - A Direção da Fatec deverá encaminhar para o docente classificado em primeiro lugar, por e-mail, a convocação (Anexo IX) e o candidato terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da data da comunicação, para dar o aceite, por e-mail;

XIV - Os editais de ampliação deverão informar o horário da aula para o semestre de sua validade, podendo a Fatec alterar o horário da aula nos semestres subsequentes;

XV - Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a ampliação da carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, que deverá ser por e-mail e no prazo de até 3 dias úteis, manifestar a(s) disciplina(s) de seu interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

XVI - Havendo a desistência do primeiro classificado ou, caso o aceite não contemple todas as disciplinas, o segundo classificado deverá ser convocado, assim sucessivamente.

§ 1º - Na hipótese de o Diretor da Fatec manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas, ficará impedido de conduzir o certame, devendo solicitar à Direção de outra Fatec que responda pelo edital expedido.

§ 2º - Na hipótese de o Coordenador do curso envolvido manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas ou se declarar impedido de presidir a Comissão Avaliadora, o Diretor da Fatec poderá: avocar para si a presidência da Comissão Avaliadora, ou designar o Coordenador de outro curso para presidir a Comissão Avaliadora.

§ 3º - No caso de Editais em que não haja docente da área da disciplina na Fatec, o Diretor deverá convidar para compor a Comissão Avaliadora um docente de outra Fatec, que seja da área da disciplina.

§ 4º - O aceite dos membros da comissão avaliadora deverá ser previamente colhido por e-mail pelo Diretor de Serviços Administrativos, utilizando o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, conforme Anexo XI.

§ 5º - A Comissão Avaliadora, para a prática dos atos que lhe competem, pode se reunir utilizando a ferramenta Microsoft Teams e, cada membro, finda a avaliação realizada pela comissão, encaminhará ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br o resultado da avaliação alcançado pela comissão.

§ 6º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

Artigo 8º - Para a realização do processo de ampliação externa, o Diretor da Fatec constituirá, ao término do período de inscrições, uma Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador do Curso envolvido, que será o presidente, por um professor da área da(s) disciplina(s) ofertada(s) e por um servidor técnico-administrativo, conforme Anexo II, com os seguintes procedimentos:

I - Expedição do edital externo de abertura de manifestação de interesse para ampliação de carga horária, contendo o tempo de ampliação (determinado ou indeterminado), a(s) disciplina(s) objeto do processo, a(s) área(s), turno, carga horária e curso, pela Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec (Anexo III - C: Indeterminado ou Anexo III - D: Determinado);

II - Poderá ser expedido um edital para cada disciplina por curso por turno ou um edital contemplando diversas disciplinas, desde que pertençam à mesma área, ao mesmo curso e sejam classificadas na mesma categoria (línguas estrangeiras, disciplinas básicas ou profissionalizantes); em todas as situações a validade do edital será de um semestre. Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deverá ser convocado, assim sucessivamente;

III - A divulgação do edital, responsabilidade do Diretor da Fatec, deverá ocorrer de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia no certame, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio do edital para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br e a publicação do edital no site institucional da Fatec;

a) Edital por tempo indeterminado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado, em outras Fatecs, estando ou não em efetivo exercício da docência;

b) Edital por tempo determinado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado em outras Fatecs.

IV - O período de manifestação de interesse deverá ser de 3 dias úteis, a partir da data efetiva de sua divulgação;

V - Para realizar a inscrição, o docente deverá encaminhar, para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, a Ficha de manifestação de interesse (Anexo VI), a Tabela de pontuação (Anexo IV-A: línguas estrangeiras, Anexo IV-B: básicas e Anexo IV-C: profissionalizantes), preenchidas eletronicamente, e a documentação comprobatória para análise e validação pela Comissão Avaliadora, devendo cada comprovante ser numerado, de modo a informar no anexo IV a sua correspondência;

VI - Para a análise da documentação apresentada, a Fatec deverá juntar a grade horária do docente disponibilizada no SigUrh, seguindo as etapas:

a) deferimento/indeferimento das inscrições, de acordo com os editais vigentes para concurso público docente e a legislação do Conselho Estadual de Educação; e b) classificação/resultados, os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente de pontuação nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 48/2018.

VII - O deferimento/indeferimento e a classificação/resultados deverão ocorrer no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para a manifestação de interesse, informando para todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo VII);

VIII - Individualmente, a cada candidato, deverá ser informado o resultado da análise de sua tabela de pontuação, conforme o Anexo VIII;

IX - O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis após a divulgação do resultado, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação, encaminhado ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br e endereçado ao Diretor da Fatec;

X - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, cujos membros os receberão por e-mail encaminhado pela Diretoria de Serviços Administrativos, e os resultados da análise serão homologados pelo Diretor da Fatec;

XI - O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 2 dias úteis após o prazo final para a interposição de recursos;

XII - A divulgação do resultado da atribuição de aula deverá ocorrer contemplando todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo V);

XIII - A Direção da Fatec deverá encaminhar para o docente classificado em primeiro lugar, por e-mail, a convocação (Anexo IX) e o candidato terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da data da comunicação, para dar o aceite por e-mail.

XIV - Os editais de ampliação deverão informar o horário da aula para o semestre de sua validade, podendo a Fatec alterar o horário da aula nos semestres subsequentes;

XV - Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a ampliação da carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, que deverá ser por e-mail, no prazo de até 3 dias úteis, manifestar a(s) disciplina(s) de seu interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

XVI - Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deverá ser convocado, assim sucessivamente.

§ 1º - Na hipótese de o Diretor da Fatec manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas, ficará impedido de conduzir o certame, devendo solicitar à Direção de outra Fatec que responda pelo edital expedido.

§ 2º - Na hipótese de o Coordenador do curso envolvido manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas ou se declarar impedido de presidir a Comissão Avaliadora, o Diretor da Fatec poderá: avocar para si a presidência da Comissão Avaliadora, ou designar o Coordenador de outro curso para presidir a Comissão Avaliadora, ou designar um docente para presidir a Comissão Avaliadora.

§ 3º - No caso de Editais em que não haja docente da área da disciplina na Fatec, o Diretor deverá convidar para compor a Comissão Avaliadora um docente de outra Fatec, que seja da área da disciplina.

§ 4º - O aceite dos membros da comissão avaliadora deverá ser previamente colhido por e-mail pelo Diretor de Serviços Administrativos utilizando o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, conforme Anexo XI.

§ 5º - A Comissão Avaliadora, para a prática dos atos que lhe competem, pode se reunir utilizando a ferramenta Microsoft Teams e, cada membro, finda a avaliação realizada pela comissão, encaminhará ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br o resultado da avaliação alcançado pela comissão.

§ 6º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

Artigo 9º - O edital para ampliação por tempo determinado, será expedido por um semestre, podendo ser prorrogado semestralmente, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br.

§ 1º - Desde que a legislação vigente autorize, poderão ser ofertadas disciplinas em editais para ampliação condicional (Anexo III-E e Anexo III-F): são aquelas previstas em situações que aguardam parecer favorável para que o docente titular se afaste das disciplinas: afastamento nos termos da Deliberação Ceeteps n. 4/1997 ou Deliberação Ceeteps n. 5/1997; designação para assumir função ou cargo em confiança; decisão partidária para concorrência a cargo eletivo (cargos políticos); realização de projetos de interesse da Administração Central; realização de projetos de interesse de outros órgãos públicos; desenvolvimento de Projetos em Regime de Jornada integral, dentre outras situações.

§ 2º - A qualquer tempo, em o docente titular das aulas que estão em substituição manifestar o interesse em reassumir-las, ou quando cessar o motivo de seu afastamento, o referido Edital de ampliação de aulas por tempo determinado perderá a validade.

Artigo 10 - Os docentes designados para ocupar empregos públicos em confiança, que exercem função pública em confiança ou que exercem atividades técnicas relevantes de interesse da Administração Central ou que estejam desenvolvendo Projetos em Regime de Jornada Integral poderão participar do edital de oferecimento de disciplinas livres, alcançando como consequência, a ampliação das horas-aulas, bem como o imediato afastamento da(s) disciplina(s) enquanto perdurar tal situação funcional.

Artigo 11 - A Tabela de pontuação (Anexo IV) e a documentação comprobatória, apresentada pelos docentes inscritos, subsidiará análise e a classificação para a divulgação do resultado, tendo como referência o edital.

§ 1º - Só serão computadas as atividades/experiências profissionais e acadêmicas devidamente comprovadas na forma da lei, demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações/instituições públicas ou privadas, devendo constar claramente a atividade desenvolvida, não serão aceitos documentos contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

§ 2º - Não poderá ser computada concomitantemente a experiência profissional.

§ 3º - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português, para ter efeitos legais na pontuação, sendo de responsabilidade do docente inscrito a tradução fiel do documento.

Artigo 12 - Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

II - Concurso na disciplina;

III - Concurso na área da disciplina;

IV - Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;

V - Maior tempo de contratação em Fatecs;

VI - Menor número de aulas por semana.

Artigo 13 - A alteração da carga horária do docente deverá ser devidamente formalizada pela Fatec sede, por meio do documento anexado a esta Instrução (Anexo I), analisado e autorizado pelo Diretor da Fatec, devendo dar ciência à Congregação ou Comissão de Implantação, para ser juntado ao processo de contratação do docente interessado.

§ 1º - Quando a alteração da carga horária resultar da participação do docente em editais expedidos por outra Fatec, a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec responsável pela expedição do edital deverá encaminhar, para a Fatec sede, o documento de solicitação de alteração de carga horária docente (Anexo X), devendo a ampliação ter anuência da Direção das duas Fatecs envolvidas.

§ 2º - O documento deverá ser enviado pela Diretoria de Serviços Administrativos por e-mail institucional, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data do aceite, devendo a Fatec sede analisar e realizar a devolutiva no mesmo prazo.

Artigo 14 - As disciplinas oferecidas em Editais que apresentem mais de uma área, não permitem ao docente interessado, que atende a uma das áreas, o direito de ingressar em todas as áreas em questão, pertencentes à disciplina, devendo o interessado demonstrar na tabela de pontuação o atendimento da legislação vigente, ou seja, atender as exigências de concurso público e do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Novas áreas comporão a carga do docente somente a partir de sua participação em concurso público docente.

Artigo 15 - Os documentos referentes ao processo de ampliação (edital, tabela de pontuação preenchida, resultado, classificação, entre outros) deverão ser juntados ao processo que a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec deverá criar para este fim no Programa São Paulo Sem Papel.

Artigo 16 - Toda a legislação pertinente a ampliação de carga horária de docente de Fatecs e os respectivos anexos serão disponibilizados eletronicamente e nas Diretorias de Serviços Administrativos das Fatecs.

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 18 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Cesu n.01 de 3-6-2019.

(Processo Ceeteps 2789/2008)

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25/10/2021

AILDO RODRIGUES FERREIRA, Secretário de Estado de Esportes, autoriza, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias abaixo, no mês de outubro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: Jogos Escolares Brasileiros – JEBS - Final Nacional -Categoria 12 a 14 anos, no Estado do Rio de Janeiro – RJ , período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2021.

De 27 de outubro a 05 de novembro: (09 diárias)
Aleça Thailia Gabrieli Macedo da Silva, Assessor de Gabinete I, 50.182.540-X;

Margarete Aparecida Marcatti, Analista Sociocultural, 19.206.291-8;

Maurício Pereira Lisboa, Diretor Técnico II, 8.251.959-6
Sonia Maria de Castro, Analista Sociocultural, 7.538.123;

De 27 de outubro a 02 de novembro: (06 diárias)
Solange Guerra Bueno, Analista Sociocultural, 12.782.800-X;

De 27 de outubro a 03 de novembro: (07 diárias)
Giocondo João Junior, Analista Sociocultural, 16.984.949,

De 28 de outubro a 05 de novembro: (08 diárias)
Fernando Jorge Gonçalves – Analista Sociocultural,

19.786.553-7;

De 29 de outubro a 05 de novembro: (07 diárias)
João Carlos Leite Teixeira, Analista Sociocultural,

13.822.083-9;

Marcia Regina da Silva, Analista Sociocultural, 18.504.667-8

Marcos Antonio Martins, Analista Sociocultural, 11.648.489-5;

Newton José de Moura Junior, Analista Sociocultural,

16.546.600-5;

Sílvia Inês Musto, Analista Sociocultural, 8.080.350-7.

Resumo de Convênio
Processo SESP Nº 145/2021 DM
Convenentes: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Itapeva

Resumo do Objeto: 49º Campeonato Estadual de Futebol Sub 17 Feminino

Modalidade: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

Valor: R\$ 154.981,08, sendo R\$ 129.982,33 de responsabilidade do Estado e R\$ 24.998,75 de responsabilidade da CONVENIADA

Data da assinatura: 08/10/2021

Vigência: 100 (cem) dias contados da assinatura

Crédito orçamentário: 27811410951310000

Fonte: Tesouro do Estado

Convênio nº 172/2021

Parecer Referencial CJ/SES nº 11/2021, de 1º de outubro de 2021.

Gestor do convênio: Joaquim Antonio Sanaioiti, RG nº 9.925.137

(replicado por ter saído com incorreções)

Resumo de Termo de Colaboração

Processo SESP Nº 02/2021

Convenentes: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o Instituto Internacional Correr Bem

Resumo do Objeto: realização do Circuito de Corridas SESP 2021

Modalidade: Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014)

Valor: R\$ 3.171.858,80 de responsabilidade do Estado

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2021

Vigência: 31 de maio de 2.022

Crédito orçamentário: 27811410951310000

Fonte: Vinculado Federal

Termo de Colaboração nº 02/2021

Pareceres CJ/SES nº 16 e 38, de 16/02/2021 e 07/06/2021, respectivamente e AJG/PGE nº 312, de 05 de maio de 2021.

Gestor do convênio: ALCIONE SOUZA DA SILVA, RG nº 26.633.043-5

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: SESP-PRC-2020/00090

CONTRATO nº 008/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: Primeiro Termo de Prorrogação do Prazo de vigência para Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade – Outlook

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação

VALOR: R\$ 67.365,12 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos),

DATA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 28/10/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.4109.5854-0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/10/2022

TIPO DE PESSOA: Jurídica

PARCELA JURÍDICA: Resolução PGE-23, de 12.11.2015

CNPJ: 62.577.929/0001-35

NOTA DE EMPENHO: 2021NE00130

NATUREZA DE DESPESA: 3390.40.07

Resumo de Termo de Fomento

Proc. SEESP nº 620.154/2021

Termo de Fomento nº 11/2021